



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 30 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00004756-0.

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2024.00001515-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao agente público descrito nos autos, estabelecendo prazo para apresentação de resposta. Em seguida, remeta-se expediente ao NGI solicitando as medidas indicadas no opinativo.

Proc: 01.2024.00002038-6.

Interessado: 5ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 22/24. Volvam os autos à 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2024.00002380-6.

Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 288/289. Volvam os autos à 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2024.00002386-1.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2024.00002736-8.

Interessado: Sidney Vieira de Souza.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a intimação das pessoas elencadas no opinativo, a ser realizada pelo NGI, a fim de que sejam ouvidas no dia 19 de agosto de 2024.

Proc: 01.2024.00002790-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 06/07. Volvam os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00001128-3.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – ALAGOAS/ UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça da Capital com atribuições perante a 2ª Zona Eleitoral – Maceió-AL.

Proc: 02.2024.00001912-4.

Interessado: Ministério Público Federal Procuradoria da República no Município de Arapiraca/AL (PRM/API/AL).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenadoria das Promotorias Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2024.00005345-5.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: “Processo penal. Art. 303 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e art. 14 da Lei n. 10.826/2003. Acordo de não persecução penal. Recusa de oferta pelo representante do Ministério Público. Não preenchimento do requisito objetivo e insuficiência da medida para reprovação e prevenção do crime. Art. 28- A, § 14, do

CPP. Remessa ao PGJ para reexame. Pela ratificação do entendimento firmado pela ilustre Promotora de Justiça.” Cientifique-se o Juízo da 13ª Vara Criminal da Capital. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2024.00007000-0.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à douta 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00006997-0.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: “Processo penal. Penal. Tráfico de drogas em estabelecimento prisional. Acordo de não persecução penal. Recusa de oferta pelo representante do Ministério Público. Insuficiência da medida para reprovação e prevenção do crime. Art. 28-A, § 14, do

CPP. Remessa ao PGJ para reexame. Pela ratificação do entendimento do ilustre Promotor de Justiça. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital.” Cientifique-se o Juízo da 11ª Vara Criminal da Capital. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2024.00007134-2.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 5ª Zona Eleitoral – Viçosa/AL.

Proc: 02.2024.00007135-3.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 54ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2024.00005665-2.

Interessado: COAF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00007133-1.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 8ª Zona Eleitoral – Pilar/AL.

GED n. 20.08.1579.0000001/2024-31

Interessada: NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Ao considerar a superveniente do órgão de execução interessado, determino o arquivamento dos autos.

GED n. 20.08.1357.0000238/2024-66

Interessada: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Aprovo os projetos apresentados. Retornem os autos à Asplage para os fins de direito.

GED n. 20.08.0284.0003908/2024-06

Interessada: HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária Portaria. Cientifique-se a interessada. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.1365.0005555/2024-44

Interessada: Natália Vila Nova Alves de Lima

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Agente público do Ministério Público. Trabalho à distância ou teletrabalho. Primado da legalidade. Incidência do Ato PGJ nº 17/2023. A concessão do objeto persecutório, pressupõe, considerados as peculiaridades e necessidades do serviço, a indicação do gestor da unidade de trabalho e aprovação, em manifestação discricionária, do Procurador-Geral de Justiça. Pressupostos jurídicos implementados. Justificativa apresentada pelo gestor da unidade. Nada obsta à concessão do pleito, ressaltando que a concessão do pleito pressupõe a manifestação do juízo discricionário da autoridade administrativa com atribuições; sugerindo que os autos sejam remetidos a DRH para os assentamentos devidos e publicação no portal de transparência e notificação do gestor da unidade/chefia imediata para as providências cabíveis". Defiro, ressaltando a possibilidade de cancelamento do regime de teletrabalho, nos termos do art. 12 do Ato PGJ n. 17/2023. Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de julho de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 582, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0284.0003915/2024-11, RESOLVE designar a Dra. MARTHA BUENO MARQUES PINTO, 65ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 52ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 31 de julho a 02 de agosto do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 583, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00004087-1, RESOLVE designar o Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, para funcionar no Proc SAJMP nº 09.2021.00000562-9. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 584, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0284.0003908/2024-06, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
CATARINA MARIA DE CASTRO CARVALHO	11ª Promotoria de Justiça da Capital

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 30 dia(s) do mês de julho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00007133-1

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.000776/2024-76, para providências.

Assunto: Ofício nº 67/2024-GPRE/AL/MJL

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00007134-2

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.000779/2024-18, para providências.

Assunto: Ofício nº 73/2024-GPRE/AL/AHAC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00007135-3

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.000774/2024-87, para providências.

Assunto: Ofício nº 74/2024-GPRE/AL/AHAC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 30 DE JULHO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1404.0000001/2024-37



Interessado: Dra. Jane Braga Quirino Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando concessão de férias.

Despacho: Considerando que o pedido já foi analisado através do expediente Ged nº 20.08.1365.0005486/2024-64, informação de fl. 20, archive-se o presente processo.

GED: 20.08.1290.0001393/2024-53

Interessado: Dr. Wesley Fernandes Oliveira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005582/2024-91

Interessado: Dr. Bolívar Cruz Ferro – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005572/2024-70

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005531/2024-13

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005501/2024-47

Interessado: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Considerando o teor da resolução CNJ 291, de 28 de maio de 2024, indefiro o pleito para os dias apontados no requerimento. Notifique-se o interessado. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005538/2024-18

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1413.0000058/2024-12

Interessado: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005528/2024-94

Interessado: Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005465/2024-49

Interessado: Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho – Promotor de Justiça.



Assunto: Solicitando adiamento de folga compensatória.

Despacho: Considerando novo pedido de adiamento de folga através do expediente Ged nº 20.08.1365.0005528/2024-94, archive-se o presente processo.

GED: 20.08.1365.0005534/2024-29

Interessado: Dra. Silvana de Almeida Abreu – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005545/2024-23

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005556/2024-17

Interessado: Dra. Cintia Calumby da Silva Coutinho – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1329.0000337/2024-44

Interessado: Roberto Filipe de Almeida Coimbra - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1290.0001390/2024-37

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005561/2024-76

Interessado: Vanessa Cristina de Moraes Santos – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível III, PGJ C2 para Classe B, nível IV, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 30 de Julho de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 362, DE 30 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005561/2024-76, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva



VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B, nível IV, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 29 de julho de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 363, DE 30 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001390/2024-37, RESOLVE conceder em favor do servidor BRUNO HENRIQUE SILVA DE LIMA, Analista do Ministério Público – Engenharia Civil, portador do CPF nº 109.925.514-71, matrícula nº 8256048, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 209,49 (duzentos e nove reais e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, Limoeiro de Anadia, Arapiraca e Delmiro Gouveia, no dia 19, 24 e 26 de julho de 2024, para acompanhar os serviços de construção da nova promotoria correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 364, DE 30 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001390/2024-37, RESOLVE conceder em favor do servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, Chefe da Seção de Engenharia do Ministério Público, portador do CPF nº 136.782.133-91, matrícula nº 826293-4, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 139,66 (cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmeira dos Índios, Limoeiro de Anadia, Arapiraca e Delmiro Gouveia, no dia 24 e 26 de julho de 2024, para acompanhar os serviços de construção da nova promotoria correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 365, DE 30 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001393/2024-53, RESOLVE conceder em favor do Dr. WESLEY FERNANDES OLIVEIRA Promotor de Justiça da 2ª PJ de Penedo, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 009.877.584-70, matrícula nº 826062-1, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,02 (trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 645,70 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Real do Colégio, nos dias 09 e 16 de julho de 2024, em razão da Portaria PGJ nº 526/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 54 de 30 de Julho de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário ISADORA PORTO DE MELO, estabelecendo sua lotação no(a) 35ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 05/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ: 12.472.734/0001-52)

Contratada: MBM Seguradora S.A. (CNPJ: 87.883.807/0001-06)

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 15/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/08/2024 até 31/07/2025, da prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas limitadas a 250 (duzentos e cinquenta) estagiários remunerados do Programa de Estágio do Ministério Público de Alagoas (MPE-AL), com eventual substituição de segurado(s), conforme processo GED nº 20.08.1296.0000213/2024-07.

Valor: Os valores e quantitativos do contrato estão detalhados no quadro abaixo se mantém os mesmos do contrato original que é de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

Da ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 30/07/2024

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Toni Robilar Pacheco (Representante legal da Contratada)

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de software de gestão tributária.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 30 de Julho de 2024.



DIOGO LESSA
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Despachos

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PP - Procedimento Preparatório Nº 06.2024.00000003-5

DESPACHO Nº0475/2024/01PJ-Capit

Tendo em vista a informação de fls. 28, dando conta de que a autora estaria em local desconhecido, determino que a sua intimação, acerca do despacho de arquivamento de fls. 22/24, seja feita através de DOE, publicando-se a parte dispositiva de fls. 23/24.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, adotando-se os seguintes comandos:

- Intimem-se as partes pessoalmente acerca do presente despacho;
- após, subam os autos ao E. CSMP/AL para a devida homologação do presente despacho de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Maceió/AL, 09 de Julho de 2024.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Nº SAJ MP: 01.2024.00001485-1

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato, apresentada de forma anônima, via Ouvidoria-Geral do Ministério Público, na qual se aponta possível acúmulo indevido de cargo público por parte das servidoras Cédila Denize Calazans Batista, Maria Cícera Santos da Silva e Raqueline de Souza Silva Santos, nos municípios de Penedo/AL, Neópolis/SE e no Estado de Alagoas.

Diante da comunicação do fato a esta Promotoria de Justiça, foram realizadas diligências, por meio das quais constatou-se que Cédila Denize Calazans Batista é servidora apenas do Estado de Alagoas, ocupando o cargo de Professora, não mais possuindo vínculo com a Prefeitura de Penedo, onde também já ocupou o cargo de Professora. Maria Cícera Santos da Silva, por sua vez, possui vínculos com a Prefeitura de Penedo e com o Estado de Alagoas, ocupando, em ambos os entes federativos o cargo de Professora. Por fim, Raqueline de Souza Silva Santos não possui vínculo com nenhum dos entes público, posto que se encontra aposentada do Estado de Alagoas e não consta nos sistemas das prefeituras oficiadas.

A Constituição da República, em seu art. 37, XVI, disciplina a acumulação de cargos públicos, dispondo o seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a de dois cargos de professor; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- b a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- c a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)



Constata-se, da documentação fornecida pelos três entes públicos, que não ocorreu acumulação indevida por parte de nenhuma das noticiadas, vez que, quando ocorreu acumulação de cargos, ambos eram de professor, situação permitida pela Constituição do Brasil.

Portanto, não ocorreu nenhuma ilicitude por parte das servidoras, de forma que não há nenhuma conduta a ser punida e investigada.

Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, com fundamento no art. 4º, § 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Tratando-se de notícia de fato apócrifa, desnecessária a providência prevista no art. 4º, § 1º da referida Resolução.

Oficie-se ao Município de Penedo e ao Estado de Alagoas, comunicando-lhes a ausência de qualquer irregularidade por parte das servidoras a eles vinculadas.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 30 de julho de 2024.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
6ª Promotoria de Justiça de Penedo

Nº SAJ MP: 01.2024.00002905-5

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato, apresentada de forma anônima, via Ouvidoria-Geral do Ministério Público, na qual se aponta possível desvio de função do servidor Marcos Antônio do Sacramento, no âmbito da SMTT Penedo/AL.

Diante da comunicação do fato, esta Promotoria de Justiça realizou diligências, com a finalidade de colher elementos de informação. Em resposta ao ofício enviado pelo Ministério Público, a SMTT informou que, em razão dos conhecimentos técnicos do servidor, ele foi designado para ocupar a função de chefia do setor de Gestão e Controle de Infrações.

Depreende-se do art. 37, V, da Carta Magna, a regularidade na atribuição de função de chefia a servidores da carreira, como no caso em tela:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Portanto, não ocorreu desvio de função por parte do servidor, de forma que não há nenhuma conduta a ser punida ou investigada.

Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, com fundamento no art. 4º, § 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Tratando-se de notícia de fato apócrifa, desnecessária a providência prevista no art. 4º, § 1º da referida Resolução.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Oficie-se à SMTT de Penedo, comunicando a decisão, após archive-se.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 30 de julho de 2024.



Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Processos a seguir nominados:

Notícia de Fato nº 01.2024.00003138-3 – Interessado(a) Anônimo. Despacho: Desse modo, o caso em tela amolda-se perfeitamente à hipótese de indeferimento regulamentada na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, Conselho Nacional do Ministério Público. Vejamos: Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação alterada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018) (...)§ 4º Será indeferida a instauração de Notícia de Fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível. (Incluído pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018) Em face destas razões, determino o indeferimento da presente notícia de fato, nos termos do art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Maceió, 29 de julho de 2024.

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

SAJ MP nº 06.2024.00000307-6

SEGURANÇA DE BARRAGENS – MEIO AMBIENTE - RECURSOS HÍDRICOS – BARRAGEM OLIVENÇA – FPI DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

PORTARIA 5ª PJC Nº 0003/2024/5ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, em face do que consta no Relatório da Equipe de Segurança de Barragens da FPI da bacia hidrográfica do Rio São Francisco referente à barragem Olivença, localizada no Município de Olivença/AL, RESOLVE:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Nota Pública Sobre o Sinistro da VALE ocorrido em Brumadinho-MG, da lavra do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPJ), conclamando os membros do Ministério Público brasileiro a uma atuação proativa objetivando prevenir que fatos como ocorridos em Mariana (SAMARCO) e Brumadinho (VALE) não se repitam em solo nacional;



CONSIDERANDO que o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastres, criado pelo governo federal para gerir a crise a partir da queda da barragem da VALE em Brumadinho-MG, publicou no dia 29 de janeiro de 2019, a Resolução nº 01, de 28 de janeiro de 2019, recomendando, dentre outras providências, que os entes federativos exijam dos agentes fiscalizados a atualização imediata de seus respectivos Planos de Segurança de Barragem, de que trata a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios).

CONSIDERANDO a exigência legal de licença ou autorização ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente.

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
 - 2 – Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de encaminhamento pelo SAJ MP, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
 - 3 – Designo a servidora Thaísa Cavalcante, Analista Jurídico deste Ministério Público, para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;
 - 4 – Designo audiência para o dia 29 de agosto de 2024, às 11:00 horas, oportunidade em que o investigado poderá apresentar informações e relatório sobre as providências cabíveis para a regularização da Barragem junto ao IMA, SEMARH e Defesa Civil Estadual;
 - 5 – Por fim, solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.
- Cumpra-se.

Maceió-AL, 29 de julho de 2024

LAVÍNIA S. DE MENDONÇA FRAGOSO KLEBER V. COELHO JÚNIOR
Promotora de Justiça Promotor de Justiça



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0095/2024/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que os autos tratam-se de um Procedimento Preparatório, instaurado para apurar as obras realizadas pela BRK na rua Soldado Eduardo Santos.

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo do presente procedimento preparatório;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2024.00000278-8, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Eventuais coletas de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, quinta-feira, 18 de julho de 2024.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1ª Promotor de Justiça da Capital

2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Inquérito Civil Nº MP 06.2024.00000312-1

Portaria nº 0016/2024/02PJ-PCalv, de 30 de julho de 2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);



CONSIDERANDO estar no leque de atribuições do Ministério Público a apuração e propositura de ação judicial em relação aos atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada, inicialmente, no Ministério Público Federal a partir de Representação Fiscal para Fins Penais nº 11274-720.134/2023-41, em que se noticia que o Município de Japaratinga (AL) deixou de recolher e de declarar em DCTF contribuições para o PASEP, referentes ao período de 01/2019 a 12/2019, em razão do que teria sido aplicada multa ao Município, e, conseqüentemente, prejuízo ao Erário municipal, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa que importa em lesão ao Erário, nos termos do art. 10 da LIA;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal declinou de atribuição em favor do Ministério Público Estadual em relação à persecução cível no que diz respeito ao suposto ato de improbidade administrativa mencionado;

CONSIDERANDO que as investigações se iniciaram através de Notícia de Fato, de nº 01.2024.00001305-2, cujo prazo legal de tramitação já se findou;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na apuração dos fatos e eventual adoção de providências quanto ao suposto ato de improbidade administrativa;

RESOLVE:

a) instaurar INQUÉRITO CIVIL, mediante a conversão da aludida Notícia de Fato, nos termos da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;

b) determinar as seguintes providências:

- b.1) autue-se e registre-se a presente portaria;
- b.2) proceda-se a diligências necessárias à continuidade das apurações; e
- b.3) publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Porto Calvo, 30 de julho de 2024

Rodrigo Soares da Silva
Promotor de Justiça